

**XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BELÉM – PA**

**HISTÓRIA DO DIREITO**

**REGINA VERA VILLAS BOAS**

**SANDRO ALEX DE SOUZA SIMÕES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

#### **Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

**Membro Nato** – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

H673

História do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/CESUPA

Coordenadores: Regina Vera Villas Boas; Sandro Alex De Souza Simões – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-862-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, Desenvolvimento e Políticas Públicas: Amazônia do Século XXI

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI (28 : 2019 : Belém, Brasil).

CDU: 34



# XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA

## HISTÓRIA DO DIREITO

---

### **Apresentação**

Os Coordenadores do GT “História do Direito” apresentam o presente Livro, relacionando os títulos e autores dos trabalhos científicos selecionados e efetivamente expostos no Grupo de Trabalho referido, que fez parte do XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, cuja temática principal foi o “DIREITO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS: AMAZÔNIA DO SÉCULO XXI”, no período entre 13 e 15 de novembro de 2019, nas dependências do CESUPA.

Participaram do Encontro pesquisadores de diversos Programas de Pós-Graduação em Direito, das variadas regiões do Brasil, produzindo ricos debates e trocas de experiências, conhecimentos acadêmico-científicos e humanidades na metrópole da Amazônia, cujo papel na fronteira da civilização e da floresta é singular no Brasil, sendo a cidade mais populosa e desenvolvida na linha equatorial do planeta, considerados os desafios sócio-ambientais e as similaridades históricas das relações norte-sul e as dinâmicas de colonização que constituem uma perspectiva valiosa de análise comparativa ainda a ser melhor explorada.

O conjunto do imaginário antigo e medieval acerca das antípodas ou das terras desconhecidas e, decerto, inabitadas que remontam a pensadores centrais como Plínio, o velho, Cícero, Santo Agostinho e Isidoro de Sevilha estará todo nas expectativas dos descobrimentos, a partir das navegações do sec. XV e envolve de perto a Amazônia brasileira, de onde pudemos encontrar tão fecundas contribuições neste Grupo de Trabalho sobre História do Direito, o qual, aqui, adquire um sentido peculiar para a compreensão do horizonte da tradição jurídica como elemento civilizatório.

Em se tratando de fatos situados no passado, diz-se que o historiador assume posição semelhante à do investigador na reconstituição de um crime – colhe, de maneira mediata, informações por meio de testemunhas. Ele não possui acesso direto aos fatos do passado. Este tipo de problema, contudo, não se restringe apenas ao estudo do passado.

No presente também, o horizonte do historiador encontra-se limitado por questões de perspectiva. Pois a percepção do indivíduo encontra-se estreitamente limitada a suas faculdades sensíveis e sua capacidade de atenção. Enfim, o estudo do presente não é, neste

sentido, privilegiado em relação ao estudo do passado, uma vez que todo o conhecimento da humanidade é, em substância, construído pelos testemunhos dos outros. Nós temos acesso imediato aos nossos próprios estados de consciência e nada mais.

Todavia, é de se por em questão, tal como ensina Marc Bloch, o dogma da intermediação imprescindível dos conhecimentos do historiador. Esta teoria, elaborada por historiadores mais antigos, levava como pressuposto a concepção da história como tragédia grega. Os fatos históricos deveriam ser recontados como episódios precisamente narrados. Com relação a alguns fatos, é verdade que a situação da investigação do historiador se assemelha à da brincadeira do telefone sem fio, dentro da qual ele se localiza na última posição...

Dessa maneira, a nova história utiliza como principais fontes os eventos do homem comum – as histórias da vida privada, por exemplo. A construção das “micro histórias” é o principal objetivo da escola histórica dos Annales.

Se muitas vezes o ofício do historiador está reduzido a conhecer somente aquilo que lhe é trazido por relatos de um estranho, na ângulo da microhistória, por diversas vezes, é possível ao historiador vislumbrar seu objeto com seus próprios olhos.

A diferença entre a investigação do passado remoto e a do passado recente é apenas de grau. O fundo do método continua o mesmo: trata-se de um conhecimento através de vestígios. Ou seja, o historiador pesquisa aquilo que nos resta de um fenômeno, que a nós é possível captar através dos sentidos de algo que pertence a um passado remoto ou mais recente.

O conhecimento do passado está sempre em progresso. O campo do conhecimento humano reservado à História está sempre em evolução, mesmo que a progressão tenha seus limites. A história nunca está presa ao passado e, pelo contrário, deve muitas de suas conquistas ao fato de seu início sempre se dar no presente.

Quanto ao Grupo de Trabalho, a seriedade das exposições, a diversidade das abordagens e o entusiasmo dos autores foi essencial para que se criasse um frutuoso ambiente de debate e colaboração. As exposições respeitaram as regras de exposição e debates, orientadas pelos Coordenadores. O tempo foi organizado de maneira a possibilitar para cada autor-expositor (autores-expositores) a apresentação de seu (s) texto (s), levando-se para o final das exposições, a realização de ricas discussões, ocorrendo, em seguida, o fechamento dos trabalhos pelos Coordenadores do GT.

Inicialmente, foram expostos 8 (oito) trabalhos no GT “História do Direito”, os quais fazem parte, então, do volume do presente Livro, aprovados e efetivamente apresentados no “XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - DIREITO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS: AMAZÔNIA DO SÉCULO XXI”, realizado em Belém do Pará, nos dias 13 a 15 de novembro de 2019, nas dependências do CESUPA – Centro Universitário do Pará.

1) Helano Márcio Vieira Rangel e Eveline De Castro Correia

Título: A importância da obra e da atuação política de Joaquim Nabuco para a construção da cultura jurídica contemporânea

Resumo: O estudo enfoca a obra de Joaquim Nabuco em sua prática abolicionista, monárquica e pan-americana. Há rara literatura que analise o seu trabalho e a cultura jurídica contemporânea, razão pela qual se justifica o presente ensaio. O objetivo principal do trabalho é, assim, analisar a obra e militância política de Joaquim Nabuco, a fim de demonstrar a sua importância para a construção contemporânea do Direito Constitucional e do Direito Internacional. Conclui-se que a cultura jurídica contemporânea se deve, em parte, ao esforço de homens como Nabuco, o qual se devotou à causa abolicionista. Trata-se de pesquisa explicativa, qualitativa e bibliográfica.

2) Romário Edson da Silva Rebelo

Título: A institucionalização de crianças e adolescentes: a “baixada” de Belém do Pará

Resumo: Ao longo de toda a história do Brasil, passando pela história de Belém do Pará, existiram diversas formas de institucionalização de crianças e adolescentes. Apesar de ser muito comum acreditar que essa prática envolve um segmento homogêneo, sempre apresentou diferenças com relação a vários fatores. A partir de pesquisa legislativa e documental, buscou-se compreendê-la em função de marcadores sociais de classe, gênero, raça, etnia, origem, situação de rua e deficiência. Concluiu-se, com isso, que são crianças e adolescentes da “baixada” que foram e continuam sendo alvos dessa prática em Belém do Pará, reproduzindo-se as mesmas violências estruturais do passado.

3) Thaís Dalla Corte e Carlos Eduardo Malinowski

Título: A perspectiva da qualidade da democracia perante a sua crise no século XXI

Resumo: Desde seu surgimento, a democracia alterou-se, não correspondendo o seu modelo antigo à democracia moderna. Nesse contexto, o conceito de democracia é dinâmico, pois altera-se conforme especificidades espaciais e temporais, o que ocasiona profusão e confusão em relação ao seu sentido. Em razão de um somatório de fatores inter-relacionados, a democracia esvaziou-se e, apesar de ser a forma de governo preponderante no mundo, encontra-se, supostamente, em declínio. Diante do exposto, este artigo, por meio do método indutivo aristotélico, objetiva problematizar a democracia no século XXI. Como resultado, conclui-se que se necessita repensar sua definição e práticas em busca de qualidade.

#### 4) Bernardo Augusto da Costa Pereira

Título: Análise histórica comparativa entre os sistemas jurídicos romano-germânico e anglo-saxônico: a vinculação aos precedentes judiciais e a possibilidade de sua aplicação fora do Common Law

Resumo: O presente artigo realiza uma análise histórica das tradições jurídicas do civil law e do common law inglês, com o intuito de verificar se é possível desvincular a teoria do stare decisis da família jurídica Anglo-Saxônica, e aplicá-la nos países de tradição Romano Germânica. Primeiramente estudou-se o desenvolvimento histórico dessas tradições jurídicas. Posteriormente, faz-se uma análise da doutrina do stare decisis. Conclui-se que uma vez que a doutrina da vinculação obrigatória dos precedentes surgiu com o desenvolvimento do common law, sendo este anterior àquela, não há impossibilidade de sua aplicação em países filiados ao civil law.

#### 6) Natália Altieri Santos De Oliveira e Luly Rodrigues Da Cunha Fischer

Título: Aplicação da lei de terras nos municípios do Pará e o regime de aforamentos no século XIX

Resumo: Analisa a Lei de Terras nos perímetros urbanos paraenses e seus reflexos no regime enfiteutico. Utiliza o método interpretativo histórico, e as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Justifica-se pela importância do entendimento da influencia da lei de terras nos perímetros urbanos. Apresenta o contexto fundiário e político em que a Lei de Terras foi editada e seus reflexos nos perímetros urbanos. Analisa a lei provincial nº 394, de 1861. Discute os efeitos da lei de terras no sistema de aforamentos. Conclui que a Lei de Terras não foi aplicada nas áreas da décima urbana, mas foi aplicada em Belém.

#### 7) Cristian Rodrigues Tenório e Alexander Rodrigues de Castro

Título: As raízes do direito à liberdade (e da personalidade) – painel sobre a questão humana, existência e dignidade nas Américas espanhola e lusitana no século XVI.

Resumo: O texto trabalha dois momentos de disputas sobre a condição humana consideradas pré-históricas (séc XVI) para os direitos humanos, as liberdades e os direitos de personalidade. Considerando dois eventos de debates: um, na América espanhola; outro, na portuguesa, e seus reflexos de pouco proveito normativo, mas de grande poder de afirmação histórica dos direitos humanos (de suas raízes às ramificações atuais).

8) Rodrigo Luz Peixoto e Roberta Camineiro Baggio

Título: Constitucionalismo fundacional na região de Nova Granada (1781-1830)

Resumo: O artigo aborda o constitucionalismo na região norte da América do Sul, na formação de Estados independentes desde o Vice-Reino espanhol de Nova Granada. O período abrange antecedentes das independências e estabilização das repúblicas independentes (1781-1837). Qual a influência das elites criollas nesse processo constituinte? O objetivo é identificar a influência dos discursos das elites constituintes. As conclusões sugerem uma compreensão das elites criollas em duas gerações (catalisadores e consolidadores da independência), com cisões ideológicas relevantes dentro de seu próprio campo. Essa elite conformou o processo constituinte relacionando-se com o contexto internacional e com a agência da população não-branca.

9) Victor Russo Fróes Rodrigues

Título: Jurista eloquente e jurista cientista: identificação de perfis intelectuais na cultura jurídica paraense da segunda metade do século XX

Resumo: O presente artigo analisa os perfis de dois juristas paraenses da segunda metade do século XX, Otávio Mendonça e Daniel Coelho de Souza, ambos advogados e professores da Faculdade de Direito do Pará. Utilizando o referencial teórico de Carlos Petit e Ricardo Marcelo Fonseca sobre os perfis de “jurista eloquente” e “jurista cientista”, percebe-se a convivência desses dois tipos de perfis na cultura jurídica paraense pelo menos até a década de 1950, período que é em muito afastado do marco de transição do modelo eloquente ao científico usualmente apontado para o contexto nacional dos juristas (1850)

Assim sendo, os Coordenadores do GT “Direito, Arte e Literatura - I” congratulam os autores dos trabalhos científicos apresentados no presente Grupo de Trabalho “Direito, Arte e

Literatura”, na certeza da contribuição que aportou às reflexões desenvolvidas no “XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - DIREITO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS: AMAZÔNIA DO SÉCULO XXI”, em Belém do Pará, nos dias 13 a 15 de novembro de 2019, nas dependências do CESUPA – Centro Universitário do Pará com a convicção de que a linha fortaleça-se e seja presença constante ao longo na Sociedade Científica do Direito brasileiro que é o CONPEDI.

Professora Doutora Regina Vera Villas Bôas - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP e Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL/SP (Unidade Lorena)

Professor Doutor Sandro Alex de Souza Simões - Universidade de Lisboa e Centro Universitário do Pará - CESUPA

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).



## **A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A “BAIXADA” DE BELÉM DO PARÁ**

### **THE INSTITUTIONALIZATION OF CHILDREN AND ADOLESCENTS: BELÉM'S LOWER BASS**

**Romário Edson da Silva Rebelo <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

Ao longo de toda a história do Brasil, perpassando pela história de Belém do Pará, existiram diversas formas de institucionalização de crianças e adolescentes. Apesar de ser muito comum acreditar que essa prática envolve um segmento homogêneo, sempre apresentou diferenças com relação a vários fatores. A partir de pesquisa legislativa e documental, buscou-se compreendê-la em função de marcadores sociais de classe, gênero, raça, etnia, origem, situação de rua e deficiência. Concluiu-se, com isso, que são crianças e adolescentes da “baixada” que foram e continuam sendo alvos dessa prática em Belém do Pará, reproduzindo-se as mesmas violências estruturais do passado.

**Palavras-chave:** Institucionalização, Crianças e adolescentes, Marcadores sociais, “baixada”, Belém do Pará

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

Throughout the history of Brazil, passing through the history of Belém do Pará, there were various forms of institutionalization of children and adolescents. Although it is very common to believe that this practice involves a homogeneous segment, it always presented differences regarding several factors. From legislative and documentary research, we sought to understand it in terms of social markers of class, gender, race, ethnicity, origin, homelessness and disability. It was concluded, therefore, that it is children and adolescents from the “lowland” who were and continue to be targets of this practice in Belém do Pará, reproducing the same structural violence.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Institutionalization, Children and adolescents, Social markers, “lower”, Belém do Pará

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito pelo PPGD/ICJ/UFPA. Pós-graduando em Direito Constitucional pela FIBRA. Advogado com inscrição na OAB/PA. Servidor público vinculado à FUNPAPA.

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo de toda a história do Brasil, perpassando pela história de Belém do Pará, existiram diversas formas de institucionalização de crianças e adolescentes. E quase todas as experiências conhecidas – já se reconhecendo eventual vício anacrônico – tiveram em comum a crueldade com a qual foram praticadas.

É muito comum acreditar que a institucionalização de crianças e adolescentes envolve um segmento homogêneo. Contudo, essa prática sempre apresentou diferenças com relação às disposições do espaço e às regras de entrada, permanência e saída em função de marcadores sociais – isolada ou conjuntamente considerados – de classe, gênero, raça, etnia, origem, situação de rua e deficiência.

Só entre as juridicamente regulamentadas ao longo da história do Brasil, identificou-se: i) os colégios jesuítas para a catequese dos “meninos gentios” como eram chamadas as crianças indígenas<sup>1</sup>; ii) o sistema das rodas das Misericórdias para a salvação de crianças recém-nascidas ou com poucos dias de vida supostamente nascidas do pecado da carne; iii) as Companhias de Aprendizes Marinheiros para o uso militar de meninos de classes precarizadas alistados pelos pais ou em situação de rua capturados pela polícia; iv) as casas de correção, institutos disciplinares, abrigos e estabelecimentos de reeducação para adolescentes considerados perigosos; v) os orfanatos, colégios e institutos profissionalizantes para a exploração do trabalho de crianças e adolescentes de classes precarizadas ou em situação de rua; vi) os institutos especializados e os pavilhões hospitalares para crianças e adolescentes com deficiências, sobretudo sensoriais e intelectuais, de classes abastadas; vii) as colônias e os patronatos agrícolas para as crianças negras nascidos sob a vigência da Lei do Ventre Livre e entregues ao Poder Público pelos chamados “senhores de escravos” mediante indenização paga por títulos da renda pública; e viii) o sistema de creches e internatos da antiga Política Nacional do Bem-Estar do Menor para crianças e adolescentes de classes precarizadas que pudessem ser cativadas pelo comunismo<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Embora Beltrão e Oliveira (2011) sugiram a utilização do termo *indígenas crianças* em consideração à perspectiva de infância de cada povo indígena, optou-se pelo uso do termo *crianças indígenas*. Isso porque, este trabalho não aborda a perspectiva de infância de nenhum povo indígena em particular. Assim, corria-se o risco de, ao usar o termo sugerido, considerar como criança alguém que, para determinado povo indígena, não estivesse inserido na correspondente perspectiva de infância.

<sup>2</sup> Versão resumida da sistematização elaborada a partir de uma pesquisa legislativa e documental realizada ao longo de 2018 sobre o assunto. Essa pesquisa foi desenvolvida em três fases. Na primeira etapa, buscou-se resultados às palavras-chave “meor”/“menor”, “infante”, “orphã”/“orphão”/“órfã”/“órfão”, “exposta”/“exposto”, “enjetada”/“enjetado”, “menina”/“menino”, “creança”/“criança”, “infância”/“infantil” e “adolescente” – que foram, ainda são ou passaram a ser usuais nos campos do Direito Civil, Direito Penal, antigo Direito do Menor e atual Direito da Criança e do Adolescente – em banco de dados oficiais de Portugal e Brasil que oferecessem o

Atualmente, por exemplo, a institucionalização de crianças e adolescentes se dá, pelo menos do ponto de vista legal, sob duas formas: i) como medida de proteção a crianças e adolescentes em ameaça ou violação de direitos; e ii) como medida socioeducativa ao chamado “adolescente em conflito com a lei” em razão de atos infracionais cometidos reiteradamente ou sob determinadas condições. Ambas são previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir da reforma promovida pela Lei n. 12.010, de 3 de agosto de 2009, no primeiro caso, e da regulamentação dada pela Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, no segundo.

Compreender que a institucionalização de crianças e adolescentes envolve um segmento heterogêneo é o primeiro passo para se ter uma noção de todos os problemas sociais, ou pelo menos de partes deles, que acabam confinando determinados grupos de crianças e adolescentes para dentro de ambientes fechados, afastados da família ou grupo de origem.

Para tanto, deve-se primeiro conhecer a definição de criança e adolescente, para depois analisar a institucionalização desse segmento populacional e, por fim, identificar os grupos que vêm sendo alvo dessa prática em Belém do Pará.

A fim de conhecer a definição de criança e adolescente, recorreu-se ao conceito jurídico, usual no campo internacional dos Direitos Humanos e na ampla discussão do Direito da Criança e do Adolescente, colocado em contraste ao conceito que é construído a partir do sentimento social de infância que oscila, em uma só sociedade, de acordo com a interseção de diferentes marcadores sociais nos mais variados campos de análise.

Já para analisar a institucionalização desse segmento populacional, utilizou-se os elementos constitutivos da categoria *instituições totais* e as observações presentes no método da etnografia institucional feitas sobre o sistema de creches e internatos da antiga Política Nacional do Bem-Estar do Menor.

E para identificar os grupos que vêm sendo alvo dessa prática em Belém do Pará, fez-se uso do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Belém e no Plano da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Belém

---

recurso da indexação. Com esse levantamento, foram encontrados 225 documentos jurídicos, como compilações e alvarás da Coroa portuguesa, constituições, leis, decretos-leis, decretos, portarias e planos de políticas públicas do Brasil, além de projetos de emendas constitucionais e de leis, em discussão ou não aprovadas, também do Brasil. Na segunda etapa, analisou-se o sumário ou a ementa de todos os documentos jurídicos levantados, passando-se à leitura completa daqueles que tratassem direta ou indiretamente sobre a prática da institucionalização de crianças e adolescentes. Com essa filtragem, foram separados 96 documentos jurídicos que regulamentavam de alguma maneira formas diferentes dessa prática. Na terceira etapa, relacionou-se boa parte dos documentos jurídicos separados aos registros históricos de experiências dessa prática que se têm conhecimento. Com esse cruzamento, passou-se ao estudo mais contextual de 64 documentos jurídicos, tomados como os principais marcos da prática de institucionalização de crianças e adolescentes no direito.

que, dentre outras coisas, traçam os perfis de crianças e adolescentes sob medida de proteção de acolhimento institucional na cidade.

## 2 A DEFINIÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Na ampla discussão do Direito da Criança e do Adolescente, as palavras “criança” e “adolescente” substituíram outras, como “infante” e “menor”, que vinham de uma longa tradição do regime específico de saber e de tomada de decisões, primeiro no Direito Civil, depois no Direito do Menor, que o antecedeu, embora, pelo menos do ponto de vista etimológico, denotem um sentido de inferiorização das pessoas que compõem o segmento populacional que designam como “cria da casa” ou como incompletas.

Nos dias de hoje, o que essas palavras significam? Quem designam?

No campo internacional dos Direitos Humanos, a Declaração da Liga das Nações dos Direitos da Criança foi o primeiro documento a conceituar “criança [pelos] meios necessários para o seu desenvolvimento normal, tanto material como espiritual” (LIGA DAS NAÇÕES, 1924, não paginado). Seguindo esse mesmo critério, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança conceituou “criança, em decorrência de sua imaturidade física e mental, [e que por isso] precisa de proteção e cuidados especiais, inclusive proteção legal apropriada, antes e depois do nascimento” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1959, não paginado). A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, por sua vez, utilizou outro critério e conceituou “criança [como] todo ser humano menor de 18 anos de idade, salvo se, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1989, não paginado). Critério esse que também será utilizado no Direito da Criança e do Adolescente, especialmente quando o Estatuto da Criança e do Adolescente conceituou como “criança, [...], a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990, não paginado).

Como se pode verificar, o conceito jurídico de criança – e no caso do Brasil, criança e adolescente – foi definido por critérios objetivos baseados na noção de desenvolvimento inacabado, imaturidade biológica (física e mental) e idade. Trata-se de um marcador geracional entre a infância<sup>3</sup> – que no caso do Brasil, como visto, inclui a adolescência – e a adultez, que

---

<sup>3</sup> Talvez fosse mais coerente utilizar a palavra “criancice” ao invés da palavra “infância”, em direta referência à palavra “criança”, que substituiu o uso da palavra “infante”, do qual a palavra “infância” deriva. Contudo, pelo significado pejorativo que tem – ato de criança, ato imaturo, que pode ser até atribuído a um adulto, mas que agiu

serve tanto para identificar crianças e adolescentes, quanto distingui-los dos adultos, jovens ou não.

E como tal, apresenta-se como um verdadeiro redutor da realidade, o que coloca em evidência a incoerência com o próprio giro de perspectiva que levou ao Direito da Criança e do Adolescente. Deluchey (2015), por exemplo, critica a ilusão de que, nesse regime específico de saber e de tomada de decisão, crianças e adolescentes sejam considerados sujeitos de direitos ao mesmo tempo em que ainda são excluídos da luta por direitos, inclusive dos próprios direitos, o que acaba se assemelhando ao sentido etimológico das palavras a pouco analisadas, sempre relacionadas ao lugar de fala negado a esse segmento populacional. Segundo o autor,

[...] não podemos pensar que nossas crianças e adolescentes possam estar protegidas das batalhas e dos efeitos desta guerra. Aliás, apesar do artigo 227 da Constituição que diz [...] devem ser “absoluta prioridade” da família, da sociedade e do estado, elas podem vir a ser as principais vítimas de uma guerra que, às vezes, pode ser silenciosa, e outras vezes pode levar à luta armada. Não existe nenhum santuário; apenas existem campos de batalha nos quais os *menores de idade* ficam ora às margens ora no centro. Os defensores dos direitos humanos são unânimes em desejar colocar as crianças fora da luta armada e pensar nelas apenas enquanto sujeitos de direitos. Mas como podemos pensar em proteger as crianças [e adolescentes] de nossa guerra silenciosa ou, pelo menos, colocá-las numa situação que possamos lutar por elas e não [as transformar] em objetos e alvos da guerra? Eis, acredito, a questão que precisamos responder (DELUCHEY, 2015, não paginado, sem destaque no original).

É exatamente por essa incoerência que crianças e adolescentes, ou melhor dizendo, a abstração de quem sejam crianças e adolescentes, deve deixar de ser sacralizada e passar a ser vista como algo que faz parte sim da realidade, onde ocorre a luta por direitos. Nesse lugar, encontra-se o verdadeiro sentimento social de infância, as crianças e adolescentes de verdade.

Apesar de funcionar como um marcador geracional, o conceito jurídico, aparentemente estático, não é suficiente para alcançar o conceito construído a partir do sentimento social de infância que oscila, em uma só sociedade, de acordo com a interseção de diferentes marcadores sociais, como classe, gênero, raça, etnia, origem, situação de rua e deficiência, nos mais variados campos de análise, como o institucional, do trabalho e o familiar, e que por conta de toda essa grande diversidade e combinações, torna-se dinâmico.

O marcador social da classe, no campo institucional, que envolve, por exemplo, legislação e políticas públicas, é a interseção usualmente utilizada para demonstrar as

---

como se criança fosse, no sentido defectivo – e pela longa tradição no Direito da Criança e do Adolescente, optou-se por continuar usando a palavra “infância”.

especificidades do conceito de criança e adolescente entre a “elite” e a “ralé” brasileira como Souza (2009) preferiu chamar os extremos das classes no Brasil<sup>4</sup>.

Enquanto que a criança da *elite* é “alvo de atenções e das políticas de família e da educação, com o objetivo de prepará-la para dirigir a sociedade” (MARCÍLIO, 1998, p. 224), a criança da “ralé” é “virtualmente inserida nas ‘classes perigosas’ e estigmatizada como ‘menor’, [...], objeto de controle especial, de educação elementar e profissionalização [...] para o mundo do trabalho” (MARCÍLIO, 1998, p. 224).

Então, a criança e o adolescente da “elite” correspondem ao imaginário do futuro, a próxima geração a governar. Já os da “ralé”, durante muito tempo ou ainda nos dias atuais chamados de “menor”, quando não viram assunto de polícia, se somam à força de trabalho submetida às mais precárias condições. Não por acaso, a infância costuma ser ampliada e alongada entre a “elite”, enquanto que, na “ralé”, a criança e o adolescente, além de viverem muitas experiências que a restringem, é comum que passem antecipadamente pelo ritual da adultização.

Quando se utiliza o gênero como marcador social no campo do trabalho, sobretudo o informal, essa lógica da interseção ganha mais forma. A partir das “meninas vindas do interior como ‘crias’” (FIGUEIREDO, 2013, p. 339) para trabalhar como empregadas domésticas em Belém – “um costume muito arraigado não só na Amazônia como em outras partes do Brasil, por meio de uma eficiente ‘circulação de menores’ oriundos de famílias mais pobres” (FIGUEIREDO, 2013, p. 340) –, é possível ver claramente o contraste com as consideradas “meninas de família”.

Portanto, o conceito de criança e adolescente segundo a classe no campo institucional, assim como faz o gênero no campo do trabalho, é apenas uma das muitas interseções possíveis entre diferentes marcadores sociais nos mais variados campos de análise para definir, em uma só sociedade, a quem se designa como criança e adolescente. São nessas interseções que se encontram os propósitos, na maioria das vezes invisibilizados, próprios a cada grupo desse segmento populacional que constituiu e que ainda constitui os distintos públicos-alvo da prática da institucionalização ao longo de toda a história do Brasil.

---

<sup>4</sup> Para Souza (2009), chamar os ricos de “elite” e os pobres de “ralé” deixa claro que não é a renda que necessariamente define as classes, mas sim o sentimento de pertencimento construído a partir de rotinas domésticas em contextos familiares sob condições mais ou menos abastadas ou precarizadas de vida. A opção pelas palavras “elite” e, sobretudo, “ralé” também foi pensada pelo autor para escrachar qualquer tipo de eufemismo entre a luta de classes no Brasil que, embora romantizada pelo mito (em seu sentido defectivo) da brasilidade, criado por intelectuais brasileiros, ainda estaria estruturada sobre a lógica da escravidão.

### 3 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Conceitualmente, a institucionalização de crianças e adolescentes é uma prática que consiste no afastamento, seja aparentemente voluntário ou propriamente forçado, de crianças e adolescentes de sua família ou grupo de origem mediante o confinamento em ambientes fechados, que Goffman (1974) chamou de *instituições totais* quando identificou um padrão entre manicômios, prisões e conventos: tipos representativos que se distinguem por conta do estereótipo de cada público-alvo. Para o autor, o padrão entre esses tipos representativos consiste no fato de serem um local de residência e, ao mesmo tempo, de trabalho, onde um grupo de pessoas com uma situação semelhante, é separado da sociedade mais ampla por um considerável período de tempo, levando uma vida privada de várias liberdades e amplamente administrada, de modo a concentrarem o maior número possível de atividades, se não todas elas, em seus interiores.

*Instituições totais* se estabeleceu como uma importante categoria no estudo da prática da institucionalização exatamente porque oferece uma compreensão a partir da experiência vivida pelo público-alvo. Isso só foi possível porque o autor, na década de 1950, se internou em um manicômio dos Estados Unidos e se propôs fazer uma espécie de etnografia institucional, método que o permitiu tomar um o ponto de partida que não fosse o dos psiquiatras com base na qual “quase toda a literatura especializada sobre doentes mentais [foi] escrita” (GOFFMAN, 1974, p. 8).

Embora o próprio autor não tivesse recomendado o uso da categoria para o estudo de certas formas de institucionalização, a ponto de ele ter excluído da sua pesquisa, por exemplo, as *instituições totais* voltadas para crianças recém-nascidas, Altoé (2008) pôde colocá-la em teste quando estudou, também pelo método da etnografia institucional, o sistema de creches e internatos da antiga Política Nacional do Bem-Estar do Menor, organizado para o atendimento do chamado “menor em situação irregular” de acordo com faixas-etárias, através das quais se desenhava uma verdadeira trajetória institucional por incontáveis transferências, ocorridas à medida em que se atingiam as idades correspondentes de cada estabelecimento.

Altoé (2018), antes de estudar essa forma de institucionalização de crianças e adolescentes, trabalhou como psicóloga em uma fundação privada integrante da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, e a descreveu como uma grande estrutura afastada do centro urbano e que concentrava não só as creches e os internatos, mas também escolas, enfermarias, oficinas, capelas, campos de futebol, quadras e piscinas – esses últimos, na maioria das vezes,

subutilizados – e, até mesmo, vilas nas quais morava boa parte dos funcionários da equipe dirigente e multidisciplinar.

Nos dois momentos, a autora comprovou que a categoria se mostrou apropriada para interpretar as experiências vividas por crianças e adolescentes nesses ambientes fechados.

Apropriada talvez pelo fato de que a categoria, por oferecer uma compreensão a partir do público-alvo, revela uma visão mais ampla sobre os propósitos que justificam a existência dos tipos representativos de *instituições totais* e o regime institucional empregado para o que Goffman (1974) chamou de “mortificação do eu”.

Os propósitos que justificam a existência dos tipos representativos de *instituições totais* têm mais a ver com a imagem que a sociedade mais ampla tem das pessoas que constituem o público-alvo desses ambientes fechados do que com o próprio público-alvo em si. Sob essa linha de raciocínio, a sociedade mais ampla se beneficiaria efetiva e simbolicamente, portanto, com a prática da institucionalização.

É por isso que os manicômios e afins se propunham a proteger aquelas pessoas que são consideradas incapazes de garantir o próprio cuidado. As prisões e similares, a ressocializar aquelas que, intencionalmente ou não, podem vir a fazer ou que tenham feito algum mal para as demais pessoas. E os conventos e congêneres, a purificar aquelas outras que, por obrigação ou adesão, foram eleitas para ter acesso ao que é considerado sagrado.

De certo, tanto as instituições de *assistência à infância pobre*, quanto as instituições destinadas ao *problema do menor* – como a legislação portuguesa aplicada além-mar ou a própria legislação brasileira recorrentemente definiam as políticas de institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil desde os seus primeiros registros até muito recentemente<sup>5</sup> – transitam entre um e outro propósito, na medida em que “a classificação de instituições totais não é clara ou exaustiva, nem tem uso analítico imediato, mas dá uma definição puramente denotativa da categoria como um ponto de partida concreto” (GOFFMAN, 1974, p. 17).

Por que, então, dizer que esses propósitos estão em função dos interesses da sociedade mais ampla se, à primeira vista, parecem beneficiar mais ao público-alvo?

A institucionalização de pessoas consideradas incapazes de garantir o próprio cuidado, por exemplo, funciona como uma espécie de terceirização da responsabilidade da sociedade mais ampla em promover, por meios difusos, a proteção dessas pessoas. “Nesse caso, estão as

---

<sup>5</sup> Pela leitura da legislação mais antiga, ou ainda, da legislação da Ditadura Militar, é comum que se confunda a *assistência à infância pobre* com o *problema do menor*. No entanto, boa parte da legislação e a própria tradição relacionada à institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil as diferenciavam muito bem: enquanto que a *assistência à infância pobre* foi construída segundo uma lógica de caridade, filantropia ou assistencialismo (em seu sentido defectivo), o *problema do menor*, por outro lado, era constantemente assunto de polícia.



casas para cegos, velhos, órfãos e indigentes” (GOFFMAN, 1974, p. 16), e onde se insere, por excelência, as instituições de *assistência à infância pobre*.

Negar a proteção ou mesmo ignorar as pessoas consideradas incapazes de garantir o próprio cuidado, como é o caso de determinados grupos de crianças e adolescentes, colocaria em xeque a sensação mais básica de solidariedade, que mantém sob controle vários setores da sociedade mais ampla. Portanto, as *instituições totais* para esse propósito, são pensadas como uma alternativa sofisticada e incontestável aos meios difusos de proteção, principalmente em tempos e contextos em que “já se começava a especular sobre a caridade do ‘outro’” (MARCÍLIO, 1998, p. 37).

O que está em jogo na institucionalização daquelas que, intencionalmente ou não, podem vir a fazer ou que tenham feito algum mal para as demais pessoas, é a segurança da sociedade mais ampla, que precisa se sentir a salvo da constante sensação de medo provocada por quem é dito fugir à previsibilidade. E por personificarem o mal, caso a morte não seja a medida imposta, essas pessoas devem ser mantidas longe e isoladas em “cadeias, penitenciárias, campos de prisioneiros de guerra, campos de concentração” (GOFFMAN, 1974, p. 17), e por que não, incluir entre esses exemplos, todas as instituições destinadas ao *problema do menor*?

E o regime institucional empregado para o que Goffman (1974) chamou de “mortificação do eu”, cuja compreensão só é possível a partir do público-alvo, reúne um sofisticado conjunto de mecanismos para o controle do tempo e do corpo e, sem dúvidas, constitui o elemento mais complexo da categoria. Para exemplificá-la, o autor faz uso recorrente de palavras como “humilhação”, “indignidade” e “mutilação”, tanto a de natureza física quanto a psicológica. O uso dessas palavras remete ao sentido de desculturação, uma espécie de destreino para lidar com aspectos da vida diária, e que dá a entender, dependendo do público-alvo, ser ainda mais cruel que a aculturação ou a assimilação, já que “aparentemente, as *instituições totais* não substituem algo já formado pela sua cultura específica” (GOFFMAN, 1974, p. 23).

Sendo crianças e adolescentes, em especial, crianças e adolescentes que pouco ou nada tiveram de experiências fora de ambientes fechados, a ideia de desculturação não seria possível para o autor. No entanto, Altoé (2008) identificou vários mecanismos para o controle do tempo e do corpo a que se referiu o autor usados nas creches e internatos.

A expropriação do “estojo de identidade” – que para o Goffman (1974) constitui uma série de bens, recursos para conservá-los ou mantê-los a salvo, e serviços prestados por quem trabalha com higiene e beleza, destinados à construção da aparência com a qual as pessoas se apresentam diante das demais – conta com vários rituais de desfiguração: ao passar por eles,

deixa-se de ser alguém para se tornar parte de algo, no caso, assumir o estereótipo do público-alvo correspondente a determinado tipo representativo de *instituições totais*.

É na entrada o momento em que ocorrem as maiores rupturas com aquilo que veio de fora. Primeiro, passa-se por uma higienização padronizada do corpo, através do banho, do corte de cabelo, ou mesmo da alma, como era o caso dos batismos no sistema das rodas das Misericórdias. Depois, confiscam-se os pertences de uso pessoal, incluindo os mais íntimos, exatamente para a uniformização da aparência, o ápice dos rituais de desfiguração exatamente porque “provoca uma desfiguração pessoal” (GOFFMAN, 1974, p. 28). Nesse processo, até mesmo o nome pode ser substituído por um número ou outro desígnio qualquer. A sensação de privacidade também fica comprometida pela constante exposição de atos antes reservados, como o de usar o banheiro. As vistas e trocas com o mundo externo, quando não proibidas, sofrem censura. É quando a noção do tempo que até então se tinha, é perdida.

A antiga Política Nacional do Bem-Estar do Menor previa a chamada “internação voluntária”, que colocava a disposição das classes precarizadas todo o sistema de creches e internatos, onde os filhos não só receberiam o ensino primário e profissionalizante, mas também teriam atendimento de saúde garantido e, talvez o mais importante, comida na mesa.

Altoé (2008) verificou que essa forma de institucionalização era muito procurada por jovens mães solteiras, que deixavam os filhos com meses de vida nas creches, que dali em diante começavam a trilhar sua trajetória institucional, que perpassava pelas sucessivas transferências entre internatos. A autora descreve os dramas, muito visíveis no comportamento manifesto especificamente por esse público-alvo, ao longo de todos os rituais de desfiguração para aquele ambiente fechado. Assim como Goffman (1974) explicou, era na entrada o momento em que ocorriam as maiores rupturas com aquilo que vinha de fora:

Quando a criança é entregue à funcionária, esta [...] tira a roupa da criança, devolvendo-a à mãe, e a veste com uma roupa do internato. A criança percebe o que se passa e, na maioria das vezes, se rebela e chora. Algumas crianças demoram um pouco para se dar conta e começam a chorar já dentro do estabelecimento, ao estranhar o local, as pessoas, e ao não serem atendidas quando chamam pela mãe. [...]. A mãe, muitas vezes, sai ligeiro para evitar ouvir o choro do filho e só volta no domingo seguinte, pois a visita é semanal. [...] as primeiras características do ritual de entrada no internato, tanto para esta faixa-etária como para todas as outras: a) a separação da mãe ou responsável é feita de maneira abrupta e repentina. Não é proporcionado à separação e dá oportunidade à criança de se adaptar à nova pessoa que vai dar-lhe os cuidados habitualmente prestados pela mãe; [e] b) a criança perde suas roupas e todas as suas referências pessoais e familiares. O único objeto que lhe é permitido manter na creche é a chupeta, que acalma o choro (ALTOÉ, 2008, p. 4-5).

Já nas creches, pertences de uso pessoal eram sempre algo muito problemático. Nos internatos, mais ainda. Ter alguma coisa e se negar a compartilhá-la rendia brigas ou furtos

entre as crianças e os adolescentes. “Mas eventualmente há uma peça de roupa (camisa, meia ou cueca) ou um objeto (cordão, saboneteira) que eles guardam com cuidado para não sumir” (ALTOÉ, 2008, p. 122). Para tanto, costumavam carregá-los consigo para onde fossem, mesmo para a missa aos domingos, isso quando não os escondiam em meio à roupa de cama. E “quando some algo, alguns meninos ficam completamente desesperados e choram muito. Não poder ter nada em seu poder que lhes confira qualquer identidade é terrível e fortalece o sentimento de abandono e desproteção” (ALTOÉ, 2008, p. 122).

As observações presentes no método da etnografia institucional feitas sobre o sistema de creches e internatos da antiga Política Nacional do Bem-Estar do Menor faz acreditar ser difícil que algum tipo representativo de *instituições totais* possa ser tão ou mais eficaz em seus propósitos ou regime institucional como aquelas voltadas para crianças e adolescentes.

#### **4 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA “BAIXADA”**

Apesar dos poucos dados sobre as muitas formas de institucionalização de crianças e adolescentes ao longo de toda a história do Brasil, e menos ainda sobre as variadas experiências de cada uma delas, o que se conhece se deve, em certa medida, à legislação portuguesa aplicada além-mar e à própria legislação brasileira, que de alguma maneira as regulamentou durante a colonização, Império, República Velha, Era Vargas, abertura democrática, Ditadura Militar e redemocratização, e que sugere ter se confundido não só com a própria fundação política do país no ocidente moderno, mas também com a sua manutenção.

Sistematizá-la, portanto, não quer dizer, como diria Wallerstein (2007), acumular detalhes cronológicos sobre o assunto, por mais úteis que sejam. E muito menos, também como diria o autor, banalizar o fato óbvio de que toda situação específica é diferente de todas as outras, assim como todas as estruturas se transformam dia a dia.

É mais: é historizar, saber situar fatos aparentemente isolados em um sistema historicamente construído. Portanto, todas as formas de institucionalização de crianças e adolescentes, do passado e dos dias de hoje, fazem parte de um sistema em que essa prática se estabeleceu, por alguma(s) razão(ões), como reprodução das violências estruturais impostas diretamente a esse segmento populacional ou daquelas impostas a outros grupos sociais historicamente vulnerabilizados que têm negado, por exemplo, o direito de constituir vínculos familiares ou manter os filhos sob seus cuidados.

Só entre as juridicamente regulamentadas ao longo da história do Brasil, identificou-se: i) os colégios jesuítas<sup>6</sup>; ii) o sistema das rodas das Misericórdias<sup>7</sup>; iii) as Companhias de Aprendizes Marinheiros<sup>8</sup>; iv) as casas de correção, institutos disciplinares, abrigos e estabelecimentos de reeducação; v) os orfanatos, colégios e institutos profissionalizantes<sup>9</sup>; vi)

---

<sup>6</sup> Glielmo (2010) afirma que a Companhia de Jesus contava com padres distribuídos em várias aldeias indígenas e vilas da região, onde instalaram engenhos de açúcar, olarias e colégios. Um deles foi construído em Belém do Pará, e diferentemente do que mandava o Regimento do Governo-Geral do Brasil, de 17 de dezembro de 1548, era voltado para outro público-alvo: o de “meninas gentias”. Esse colégio teria sido uma iniciativa do padre Gabriel Malagrida, ainda no século XVII, fracassada, segundo Marcilio (1997), por falta de apoio da Igreja. Só foi retomado pelo bispo Caetano Brandão, que o refundou em 1788 sob o nome de Casa da Caridade, “custeada mediante esmolas e doações, que eram solicitadas pelo religioso [...] que não foram suficientes para sustentar o estabelecimento” (PINHEIRO, 2017, p. 47-48). Não se sabe se chegou a fechar nessa época, mas é fato que a Casa da Caridade, em 1804, voltou a servir ao propósito da catequização das “meninas gentias”, pois, naquele ano, o bispo D. Manuel de Almeida Carvalho trouxe consigo quinze meninas de aldeias indígenas da região do Solimões e do Rio Negro, conforme lembrado em 1868, quando o “[...] estabelecimento, que ocupa hoje o primeiro lugar entre os destinados à educação do sexo feminino, deve sua [terceira fundação?] ao senhor bispo D. Manuel de Almeida Carvalho que o criou em 1804 em benefício de meninas gentias que trouxe do sertão por ocasião da sua viagem pastoral” (PARÁ, 1868, p. 181). Pinheiro (2017) afirma que o bispo D. Manuel de Almeida Carvalho, ainda em 1804, se viu obrigado a transferi-las para outra casa. Segundo o autor, essa casa foi nomeada de Casa das Educandas, e devido às dificuldades financeiras, em 1839, deixou de receber “meninas gentias” para receber as chamadas “moças de família”. Em 1851, “passa para o governo provincial a responsabilidade de manter a Casa das Educandas, recebendo o nome de Collegio Nossa Senhora do Amparo” (PINHEIRO, 2017, p. 48), e em 1906 passará a se chamar Colégio Gentil Bittencourt, que existe até os dias de hoje como um dos colégios da “elite” da cidade.

<sup>7</sup> Belém do Pará conta com uma Misericórdia desde o século XVII. Embora se diga que a cidade nunca contou com o sistema das rodas, Pinheiro (2017) afirma que, ao longo de 1650, a Misericórdia da cidade teria desenvolvido ações voltadas para doentes e crianças consideradas desamparadas. Segundo o autor, de fato, não existem documentos que comprovem ter sido instalada uma roda dos expostos em Belém do Pará, mas existem indícios de que houve uma casa de caridade, só que por um período bem curto. Esses indícios se tratam de passagens em relatórios do século XVII da Misericórdia que mencionam os “mordomos de expostos”, figura que só seria regulamentada pela Coroa portuguesa no Alvará de 18 de outubro de 1806. Uma passagem em outro relatório, só que de 1866, também da Misericórdia da cidade, volta a fazer menção a essa figura. Dessa data em diante, nada mais foi encontrado a respeito, o que levou Pinheiro (2017) a acreditar que, caso tenha existido alguma casa de caridade na cidade, encerrou sua atividade ainda no século XIX. Pelo que se pode inferir, se levado em consideração a própria função de “mordomo de expostos” regulamentada pela Coroa portuguesa, a suposta casa de caridade de Belém do Pará não contou com as rodas de expostos, já que seu público-alvo era restrito a crianças com mais de 1 ano e 6 meses, pois crianças abaixo dessa idade eram confiadas, segundo esse mesmo documento jurídico, às amas-de-leite, com relação às quais nada teria sido encontrado nos relatórios da Misericórdia da cidade.

<sup>8</sup> Instituída pelo Decreto n. 1.517, de 4 de janeiro de 1855, a Companhia de Aprendizes Marinheiros de Belém do Pará – antes de ser desativada na década de 1940, quando suas dependências passaram a ser ocupadas pela Segunda Companhia Regional dos Fuzileiros Navais – contava com 200 vagas para “menores voluntários ou contratados a prêmio [e o de] orfãos, e desvalidos que, tendo os requisitos [...], forem remetidos pelas Autoridades competentes” (BRASIL, 1885, não paginado). Segundo o Almanak Administrativo da Província do Grão-Pará, dividia espaço com a enfermaria das Forças do Mar, ocupando a primeira repartição do quinto edifício, de um total de dez edifícios que compunham o arsenal da Marinha na Província.

<sup>9</sup> Em Belém do Pará, a dinâmica entre ensino primário e profissionalizante prevista pelo Decreto n. 630, de 17 de setembro de 1851 e regulamentado pelo Decreto n. 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854, foi visto entre o Instituto Orfanológico do Outeiro e o Instituto Lauro Sodré. O Instituto Orfanológico do Outeiro chegou a oferecer até 150 vagas para o ensino primário de “meninos indigentes” a partir dos 5 anos de idade. Além da alimentação e vestuário, recebiam tudo “de [...] 1ª ordem e gratuito, onde a infância desamparada encontra paternal proteção e excelente educação” (PARÁ, 1908, p. 308-311), até os 12 anos de idade, a partir da qual eram transferidas para o Instituto Lauro Sodré, que de 60 vagas, passou a oferecer 300 assim que foi reformulado como a Escola Profissional do Estado, já depois do Império. No Instituto Lauro Sodré se ensinavam as matérias do ensino primário, desenho e música instrumental, além dos ofícios de marceneiro, carpinteiro, serralheiro, ferreiro, sapateiro, alfaiate, encanador e tipógrafo em sete oficinas equipadas com maquinários a vapor, de onde saíam, por exemplo, boa parte das fardas usadas pelos alunos de outras instituições públicas, inclusive, militares, chegando a

os institutos especializados e os pavilhões hospitalares; vii) as colônias e os patronatos agrícolas<sup>10</sup>; e viii) o sistema de creches e internatos da antiga Política Nacional do Bem-Estar do Menor<sup>11</sup>.

Com a redemocratização do país e o fim da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, Belém do Pará chegou a contar com 9 experiências de abrigos para crianças e adolescentes sob a medida de proteção de abrigo, como originalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente previa. Foram elas: i) o Abrigo Masculino Euclides Coelho Filho, abrigo do município de longa permanência para meninos entre 7 e 12 anos de idade; ii) a Casa de Passagem (Recomeçar?), abrigo do município de curta permanência para crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 7 e 18 anos de idade; iii) o Abrigo Feminino Dulce Accioli, abrigo do município de longa permanência para meninas entre 12 e 18 anos de idade, e seus eventuais filhos; iv) o Abrigo Masculino Ronaldo Araújo, abrigo do município de longa permanência para meninos entre 12 e 18 anos de idade; v) o Espaço de Acolhimento Provisório Infantil, abrigo do estado de longa permanência para crianças de ambos os sexos entre 0 e 6 anos de idade; vi) o Abrigo Especial Calabriano, antigo Espaço de Acolhimento Provisório Especial, abrigo do estado de longa permanência para crianças e adolescentes com deficiência de ambos os sexos e de todas as idades; vii) a Casa-Lar Cordeirinhos de Deus, abrigo de

---

exportar alguns artigos produzidos. Também merece destaque o Collegio de Nossa Senhora do Amparo, que especificou muito bem o público-alvo: meninas (brancas?) entre 7 e 12 anos de idade, órfãs ou não, neste último caso, desde que fossem de família pobre, muito diferente do público-alvo original, que era de “meninas gentias”. Segundo o Almanak Administrativo da Província do Grão-Pará, nele se ensinavam as matérias de ensino primário, francês, inglês, piano, costura, além do ofício de ajudante, que se tratava, provavelmente, de trabalhos domésticos. Anos mais tarde, o Collegio Nossa Senhora do Amparo passa a se chamar Instituto Gentil Bittencourt, dirigido por freiras mediante subvenções com o Poder Público.

<sup>10</sup> Por volta de 1903, Belém do Pará passou a contar com um patronato agrícola, cuja finalidade diferia a dos que datavam da Lei do Ventre Livre. Era uma grande estrutura afastada do centro urbano, segundo Pinheiro (2017), composta por capelas, casas, oficinas, roçados, internatos e escolas, cujo propósito era, justamente, preparar trabalhadores para o trato com a terra, colonizar a região, e formar mulheres para o casamento cristão. Tratava-se do Instituto do Prata, “situado no interior, na antiga Colonia de Santo Antonio do Prata, [...] entregue á direcção dos venerandos frades capuchinhos e tem já 200 matriculados, sendo 102 meninos e 98 meninas” (PARÁ, 1908, p. 311), sendo a maioria delas, indígenas. Embora o Instituto do Prata contasse com ensino primário, de música, além de oficinas de tipografia, serraria e mecânica, seu foco era mesmo o trabalho agrícola, já que “a agricultura pratica e horticultura são também ensinadas pelos reverendos frades, que dia a dia melhores resultados apresentam de seus esforços” (PARÁ, 1908, p. 311).

<sup>11</sup> Pode-se dizer que, em Belém do Pará, a Política Nacional do Bem-Estar do Menor passou a ser executada na década de 1970 pela Fundação do Bem-Estar Social do Pará, criada pela Lei Estadual n. 3.853, de 30 de março de 1967. A primeira iniciativa na cidade ocorreu em 1972, com a instalação de dois núcleos localizados no bairro do Jurunas para o atendimento (institucionalização?) de crianças de 3 a 6 anos de idade, que Abreu (2010) sugere ter funcionado como uma alternativa à chamada “marginalização social do menor”. No ano seguinte, 1973, passa a funcionar o Centro de Recepção e Triagem para crianças e adolescentes com o chamado “desvio de conduta”, então encaminhados pelo Juizado de Menores e outras autoridades, inclusive de cidades do interior do Pará, para avaliação por uma equipe multidisciplinar com vistas a “com vistas a um diagnóstico das situações e posteriores indicações terapêuticas e sociais para cada caso” (ABREU, 2010, p. 74). Dois anos depois, em 1975, é instalada a Escola da Fundação do Bem-Estar do Pará, pelo o que dá a entender os estudos de Abreu (2010), um internato para o qual o Centro de Recepção e Triagem transferia boa parte das crianças e adolescentes. E nos últimos três anos dessa década, entre 1976 e 1979, o autor identificou a construção de, pelo menos, 12 creches.

entidade não-governamental de longa permanência para meninas entre 7 e 15 anos de idade; viii) o Abrigo Raio de Luz, mais conhecido como Centro de Valorização da Criança, abrigo de entidade não-governamental de longa permanência para meninas entre 7 e 18 anos de idade; e ix) o Lar-Acolhedor Tia Socorro, abrigo de entidade não-governamental de longa permanência para crianças e adolescentes de ambos os sexos e de todas as idades.

A partir de 2014, a rede local de proteção (ou parte dela?) passou pelo processo de reordenamento e municipalização promovido pela Fundação Papa João XXIII, gestora da assistência social do município, em razão da substituição da medida de proteção de abrigo pela de acolhimento institucional promovida pela Lei n. 12.010, de 3 de agosto de 2010, que propunha um caráter excepcional e temporário para evitar a superlotação que tomou os abrigos de todo o país. Através do Plano da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Belém, os 4 abrigos do município se tornaram espaços de acolhimento institucional segundo os parâmetros e metodologias de funcionamento previstos nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, em atividade até os dias de hoje. São eles: i) o Espaço de Acolhimento Euclides Coelho Filho, para crianças de ambos os sexos entre 0 e 6 anos de idade; ii) o Espaço de Acolhimento Recomeçar, para crianças e adolescentes de ambos os sexos entre 7 e 18 anos de idade; iii) o Espaço de Acolhimento Dulce Accioli, para meninas entre 12 e 18 anos de idade, e seus eventuais filhos; e iv) o Espaço de Acolhimento Ronaldo Araújo, para meninos entre 12 e 18 anos de idade<sup>12</sup>.

E quem são essas crianças e esses adolescentes?

Segundo o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Belém, o território de Belém do Pará se divide em duas regiões: i) uma insular, correspondendo a 65,4% da sua área, composta por 39 ilhas; e ii) outra continental, correspondendo a 34% da sua área, composta por 71 bairros. Essas ilhas e esses bairros são distribuídos em 8 distritos administrativos, que funcionam como unidades de planejamento territorial da rede local de proteção, havendo, em cada um deles, um Conselho Tutelar. São eles: i) o Distrito Administrativo do Centro de Belém (Dabel); ii) o Distrito Administrativo do Guamá (Dagua); iii) o Distrito Administrativo do Entroncamento (Daent); iv) o Distrito Administrativo da

---

<sup>12</sup> Com a recente conclusão do processo de reordenamento e municipalização, só o Espaço de Acolhimento Provisório Infantil encerrou suas atividades. O outro abrigo estadual – o Abrigo Especial Calabriano –, com todas as especificidades do seu público-alvo, continuou em atividade, sob vários aspectos, nos moldes do antigo serviço de abrigo, assim como os três abrigos de entidades não-governamentais – a Casa-Lar Cordeirinhos de Deus, o Centro de Valorização da Criança e o Lar Acolhedor Tia Socorro –, com a diferença de que, entre 2015 e 2016, estes perderam o financiamento do Poder Público. Desde então, vêm recebendo doações ou outros incentivos para a manutenção das atividades originárias e de outras atividades que foram incorporadas ou que substituíram o antigo serviço de abrigo.

Sacramenta (Dasac); v) o Distrito Administrativo do Bengui (Daben); vi) o Distrito Administrativo de Icoaraci (Daico); vii) o Distrito Administrativo do Outeiro (Daout); e viii) o Distrito Administrativo do Mosqueiro (Damos)<sup>13</sup>, nos quais os maiores aglomerados populacionais – e que constituem os grupos historicamente vulnerabilizados da cidade – se estabeleceram e ainda se estabelecem nas chamadas “baixadas”, caracterizadas por

[...] terrenos alagados e sujeitos a inundações, também resultado das chuvas abundantes durante o ano todo, mas que durante os primeiros meses do ano são mais intensas. Esse processo vem impactando negativamente a qualidade de vida e a garantia dos Direitos Humanos (BELÉM, 2016, p. 17).

As “baixadas” equivalem ao campo de análise em que é construído o genuíno sentimento social de infância das ilhas e dos bairros de Belém do Pará, e com relação ao qual grupos de pesquisa, como o Culturas e Memórias Amazônicas da Universidade Estadual do Pará, vêm estudando a partir de projetos baseados na história oral, como o Memórias de Belém em Histórias de Velhos e o Memórias de Belém em Testemunhos de Artistas, para situá-lo, assim como outros marcadores sociais, no chamado “modo de ser belenense”.

Dependendo do recorte temporal – antes ou depois do rádio, da televisão (e por que não da internet?) –, é comum identificar alguns elementos que, isolada ou conjuntamente, sempre se repetem nas memórias contadas a Rodrigues (2010) pelas pessoas que viveram a infância nas “baixadas” de Belém do Pará. Alguns deles são: i) a frequente mobilidade de crianças e adolescentes entre casas e famílias, para estudar, recuperar a saúde, trabalhar ou apenas morar, o que Fonseca (2010) chama de “circulação de crianças” em redes domésticas, de vizinhos e amigos criadas para fazer frente à falta ou precariedade dos serviços públicos essenciais; ii) a separação quase inexistente dos espaços e eventos de adultos, crianças e adolescentes, sem importar, necessariamente, uma espécie de crise entre gerações; e iii) a recorrência de festas de vizinhança independentemente de datas festivas.

E é nas “baixadas” onde crianças e adolescentes da “ralé” existem como crianças e adolescentes de uma cidade em que, nascer e viver os primeiros anos de idade parece sempre ter sido arriscado, não só pelas desigualdades sociais ou mesmo pelas violências eventualmente

---

<sup>13</sup> Compõem o Dabel, os bairros de Batista Campo, Campina, Cidade Velha, Nazaré, Reduto, São Braz, Umarizal e Marco. Compõem o Dagua, os bairros de Canudos, Condor, Cremação, Guamá, Jurunas e Terra Firme. Compõem o Daent, os bairros das Águas Lindas, Aurá, Castanheira, Curió-Utinga, Guanabara, Mangueirão, Marambaia, Souza e Val-de-Cans. Compõem o Dasac, os bairros do Barreiro, Fátima, Maracangalha, Miramar, Pedreira, Sacramento e Telégrafo. Compõem o Daben, os bairros do Bengui, Cabanagem, Coqueiro, Parque Verde, Pratinha São Clemente, Tapanã e Una. Compõem o Daico, os bairros das Águas Negras, Agulha, Campina de Icoaraci, Cruzeiro, Maracacueira, Paracuri, Parque Guajará, Ponta Grossa e Tenoné. Compõem o Daout, as ilhas e os bairros da Água Boa, Brasília, Itaiteua e São João do Outeiro. Compõem o Damos, as ilhas e os bairros do Aeroporto, Ariramba, Baía do Sol, Bonfim, Carananduba, Cauará, Chapéu Virado, Farol, Mangueiras, Maracajá, Marahú, Murubira, Natal do Murubira, Paraíso, Porto Arthur, Praia Grande, São Francisco, Sucurijuquara e Vila.

sofridas junto da família ou grupo de origem, mas também pela deliberada omissão do Poder Público em garantir melhores condições de vida, resultando na institucionalização desse segmento populacional por autoridades – em sua maioria e até então declaradamente moralizadoras –, em orfanatos, colégios, institutos profissionais, colônias agrícolas, abrigos e, atualmente, espaços de acolhimento institucional.

Segundo o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Belém, a cidade conta com uma população estimada em mais de 450 mil crianças e adolescentes distribuída pelos 8 distritos administrativos, embora concentrada no Dagua e no Daben. É a parte desse segmento populacional que vive nas “baixadas” que está submetida a situações decorrentes da desigualdade social, problemas de saúde pública e formas de violência, classificadas mais frequentemente, a depender de cada caso, como ameaça ou violação de direitos.

As situações decorrentes de desigualdade social ficam em evidência pelos índices, em números absolutos, de 52,69% de toda a população de crianças e adolescentes que (sobre)vivem na linha da pobreza, e de 15,31% desse mesmo segmento populacional que (sobre)vive abaixo dela – chamada de “extrema pobreza” ou “miséria” – em sua grande maioria reunidos no Damos, Daout, Daico e Daben. Também fica em evidência pelo índice, igualmente em números absolutos, de 59,62% das crianças e dos adolescentes da cidade que moram em invasões (ou ocupações?), palafitas ou outros lugares chamados de “unidades habitacionais carentes” por conta da falta, “em sua maioria, de serviços públicos essenciais, ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia [...] e estando dispostas, em geral, de forma desordenada e densa” (BELÉM, 2016, p. 22), com maior incidência no Dagua, e mais uma vez, no Daben e no Daico.

Já os problemas de saúde pública, como o uso de álcool e drogas – o que pode ou não envolver transtornos mentais desencadeados pela dependência química, envolvimento com o narcotráfico, aumento da letalidade juvenil e casos de ameaças de morte –, gravidez na adolescência e mortalidade infantil são mais comuns na “baixada”. Segundo o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Belém, Dagua e Daben (ou Daent?) são os distritos administrativos com o maior número de adolescentes usuários de álcool e drogas, contingente esse que aumenta significativamente entre os chamados “adolescentes em conflito com a lei”, o que pode variar de quase 60% a mais de 70%, dependendo do grupo focal considerado. Daout, Damos e Daico, por outro lado, são os distritos administrativos com o maior número de meninas grávidas, a partir dos 10 anos de idade, com 30,16%, 27,10% e



24,92%, respectivamente<sup>14</sup>. Damos e Dagua, mais uma vez lideram o *rank*, e são os distritos administrativos com o maior número de morte neonatais, tanto precoces quanto tardias, com índices entre 17,95% e 15,07%.

Por sua vez, as formas de violência que, talvez, constituam os típicos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes imediatamente mais preocupante devido à relação que “tem como finalidade a dominação, exploração e opressão, transformando a perspectiva do outro como coisa e o anulando como sujeito” (BELÉM, 2016, p. 35), são muitas e frequentes. A violência doméstica, nas suas formas de negligência (caracterizada pela omissão no cuidado e na provisão da subsistência)<sup>15</sup>, violência física (caracterizada por agressões, espancamentos e torturas) e psicológica (caracterizada por ofensas e ameaças), em números absolutos, se concentram no Daben, seguido do Daent e do Daico. Logo depois, vem a violência sexual, nas suas formas de abuso sexual (caracterizada a partir da satisfação da própria lasciva do adulto que pratica o ato) e exploração sexual (caracterizada a partir da satisfação da lasciva de um terceiro adulto mediante compensação) em redes de prostituição, de tráfico de pessoas, turismo sexual e pornografia, em números absolutos, se concentram no Daent, seguido do Daben e do Daico, mais uma vez. E por último, os homicídios de adolescentes que, em 2013 correspondeu a 56,50% de todos os óbitos de Belém do Pará, alcançou maiores índices, em termos proporcionais, no Daent e no Daout.

Seriam essas formas de violência, assim como o uso de álcool e drogas, sobretudo em casos de ameaça de morte, que levariam à institucionalização de crianças e adolescentes em Belém do Pará, a respeito da qual se tem dados mais precisos.

Segundo o Plano da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Belém, entre 2010 e 2013, só os quatro abrigos do município – Abrigo Masculino Euclides Coelho Filho, Casa de Passagem (Recomeçar?), Abrigo Feminino Dulce Accioli e Abrigo Masculino Ronaldo Araújo –, receberam uma população estimada em mais mil crianças e adolescentes, período em que foram registradas apenas 470 desligamentos. Boa parte dela, 78,7% era de crianças e adolescentes provenientes de Belém do Pará, mais precisamente do Daico e do Daben, sobretudo dos entornos, como o “ladeamento da Rodovia Augusto Montenegro e seus pontos de chegada (Bengui, Tapanã, Icoaraci e Outeiro)” (BELÉM, 2014, p. 15), e do Dagua, encaminhada, em sua maioria, pelo Conselho Tutelar, logo seguido da Vara

---

<sup>14</sup> Só em 2013, foram registrados quase 4 mil casos de meninas grávidas a partir dos 10 anos de idade, o que equivale 19,72% de toda a demanda anual de pré-natal de Belém do Pará.

<sup>15</sup> Negligência é um tipo de violência que precisa ser trabalhada com muita cautela, a fim de evitar que casos que antes se considerava como incapacidade material ou moral da família ou grupo de origem com relação ao cuidado dos filhos, voltem a justificar a institucionalização, em massa, de crianças e adolescentes.

da Infância e da Juventude. Havia “uma prevalência do sexo feminino na medida de 62,5% sobre 37,5% de masculino. Com relação à faixa etária, [...] maior incidência recaiu sobre os adolescentes [...] de 15 a 18 anos, independentemente de gênero” (BELÉM, 2014, p. 10).

Segundo o Plano da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Belém, entre 2010 e 2013, os principais motivos de institucionalização de crianças e adolescentes em, pelo menos, três abrigos do município – Abrigo Masculino Euclides Coelho Filho, Abrigo Feminino Dulce Accioli e Abrigo Masculino Ronaldo Araújo –, foram conflito familiar, a chamada “situação de risco social”<sup>16</sup>, fuga do lar, abandono por parte dos pais ou responsável, uso de álcool e drogas, ameaça de morte, abuso sexual, negligência familiar, situação de rua, violência doméstica, trabalho infantil e maus tratos.

O conflito familiar, que corresponde a 20,5% dos casos no período, assim como a chamada “situação de risco social” – provavelmente utilizado para se reportar à pobreza ou alguma outra forma de discriminação das condições precarizadas de vida de determinadas famílias ou grupos de origem –, que correspondia a 15,2% dos casos, a fuga do lar, que correspondia 13,4% dos casos, a ameaça de morte, que corresponde a 7,9% dos casos, o abuso sexual, que correspondia a 4,7% dos casos, a negligência familiar, que correspondia a 4,5% dos casos, e a violência doméstica, que correspondia a 2,1% dos casos, eram os motivos que, com maior frequência, justificavam a institucionalização de adolescentes, sobretudo, ou quase exclusivamente entre as meninas.

Já o abandono dos pais ou responsáveis, que corresponde a 13% dos casos nesse mesmo período, o uso de álcool e drogas, que corresponde a 8,5% dos casos, e situação de rua, que corresponde a 3,8% dos casos, eram os motivos que, com maior frequência, justificavam a institucionalização de adolescentes, sobretudo, ou quase exclusivamente entre os meninos.

Por sua vez, o trabalho infantil, que corresponde a 0,6% dos casos, também nesse mesmo período, e os maus tratos, que corresponde a 0,4% dos casos, eram os motivos que, com maior frequência, justificavam a institucionalização de crianças, independentemente do gênero.

## **5 CONCLUSÃO**

Ao longo do presente artigo, chegou-se a quatro conclusões a respeito da institucionalização de crianças e adolescentes da “baixada”.

---

<sup>16</sup> Assim como a chamada “situação de risco social”, constam no Plano da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Belém outros motivos, com menor incidência, cujas palavras-chave utilizadas não deixam claro o que exatamente significam, a exemplo dos chamados “perdido”, “furto” e “desvio de conduta”.

A primeira conclusão se refere à complexa definição de criança e adolescente. Complexo porque a definição como marcador geracional dada pelo conceito jurídico contrasta com o conceito que é construído a partir do sentimento social de infância que oscila, em uma só sociedade, de acordo com a interseção de diferentes marcadores sociais, como classe, gênero, raça, etnia, origem, situação de rua e deficiência, nos mais variados campos de análise, como o institucional, do trabalho e o familiar. São nessas interseções que se encontram os propósitos, na maioria das vezes invisibilizados, próprios a cada grupo desse segmento populacional que constituiu e que ainda constitui os distintos públicos-alvo da prática da institucionalização vista ao longo de toda a história do Brasil.

Por sua vez, a segunda conclusão está relacionada à análise da institucionalização de crianças e adolescentes. A partir das observações presentes no método da etnografia institucional feitas sobre o sistema de creches e internatos da antiga Política Nacional do Bem-Estar do Menor foi possível confirmar que a prática atende aos elementos constitutivos da categoria *instituições totais*. Ou seja, os diferentes públicos-alvo desse segmento populacional, os verdadeiros propósitos encobertos pela *assistência à infância pobre* ou pelo *problema do menor*, e o regime institucional baseado na “mortificação do eu”, que reúne um sofisticado conjunto de mecanismos para o controle do tempo e do corpo, como a expropriação do “estojo de identidade”, podem explicar toda a dinâmica cruel por trás do confinamento de crianças e adolescentes em ambientes fechados.

A terceira conclusão diz respeito às diferentes formas de institucionalização de crianças e adolescentes que foram juridicamente regulamentadas ao longo de toda a história do Brasil. De tão enraizada na estrutura do poder, tronou-se uma tradição, confundindo-se não só com a própria fundação política do país no ocidente moderno, mas também com a sua manutenção através da reprodução das violências estruturais impostas diretamente a esse segmento populacional ou daquelas impostas a outros grupos sociais historicamente vulnerabilizados que têm negado, por exemplo, o direito de constituir vínculos familiares ou manter os filhos sob seus cuidados. Formas essas, ou pelo menos boa parte delas, com experiências vividas em Belém do Pará.

Por último, a quarta conclusão é sobre a estigmatização do genuíno sentimento social de infância das “baixadas”. Isso porque, é de lá que vêm os grupos de crianças e adolescentes que foram e continuam sendo alvo dessa prática em Belém do Pará por conta de conflito familiar, “situação de risco social”, fuga do lar, abandono por parte dos pais ou responsável, uso de álcool e drogas, ameaça de morte, abuso sexual, negligência familiar, situação de rua, violência doméstica, trabalho infantil e maus tratos, considerados superficialmente. Estigma

que pode colocar em xeque o “modo de ser belenense” através da demonização das vulnerabilidades que crianças e adolescentes da “baixada” estão submetidos, ao invés de combatê-las segundo a gramática dos Direitos Humanos.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Waldir Ferreira de. **O trabalho de socialização de meninos de rua em Belém do Pará: um estudo sobre a República do Pequeno Vendedor**. 2010. 162 f. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação do Departamento de Educação da Pontífice Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 2010.

ALTOÉ, Sônia. **Infâncias perdidas: o cotidiano nos internatos-prisão**. Versão *ebook*. Rio de Janeiro (RJ): Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

BELÉM. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Belém**. Belém (PA): Imprensa Oficial Municipal, 2016.

BELÉM. Fundação Papa João XXIII. **Plano da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Belém**. Belém (PA): Imprensa Oficial Municipal, 2014.

BELTRÃO, Jane Felipe; OLIVEIRA, Assis da Costa. Desafios e tensões da proteção plural de indígenas/crianças. **Revista Tellus**, Campo Grande (MS), v. 11, n. 20, p. 151-172, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília (DF): Imprensa Oficial da União, 2009.

BRASIL. **Lei n. 12.010, de 3 de agosto de 2009**. Dispõe sobre adoção; altera o Estatuto da Criança e do Adolescente; revoga dispositivos do Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2018.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)>. Acesso em: 1º jun. 2018.

DELUCHEY, Jean-François Yves. **Profanar os direitos: as crianças no campo de batalha**. Florianópolis (SC): Empório do Direito, 2015.

FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. Memórias da infância na Amazônia. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. 7. ed. Contexto: São Paulo (SP), 2013. Cap. 12, p. 317-346.

FONSECA, Claudia. O abandono da razão: a descolonização dos discursos sobre a infância e a família. In: SOUZA, Edson André Luiz de (Org.). **Psicanálise e colonização: leituras do sintoma social no Brasil**. Porto Alegre (RS), Artes Médicas, 1999, p. 1-19.

GLIELMO, Gustavo Ferreira. **O projeto português para a Amazônia e a Companhia de Jesus**: reflexos do confronto entre absolutismo ilustrado e poder religioso na América equinocial. 2010. 238 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de Brasília, Brasília (DF), 2010.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo (SP): Perspectiva, 1974.

LIGA DAS NAÇÕES. **Declaração da Liga das Nações dos Direitos da Criança**, 26 de setembro de 1924. Disponível em: <<http://ultimato.com.br/sites/maosdadas/2013/01/22/a-historia-da-heroina-que-criou-a-declaracao-dos-direitos-da-crianca/>>. Acesso em: 3 jun. 2018.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil. In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **História social da infância no Brasil**. 1. ed. Cortez Editora: São Paulo (SP), 1997. Cap. 2, p. 51-76.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo (SP): Editora Humanidades, Ciências e Tecnologia, 1998.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm)>. Acesso em: 3. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 29 de novembro de 1959**. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c\\_a/lex41.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm)>. Acesso em: 3 jun. 2018.

PARÁ. **Álbum fotográfico do Estado do Pará, de 15 de outubro de 1908**. Disponível em: <<http://www.fcp.pa.gov.br/acervodigital/opara1908/opara1908/assets/basic-html/page-417.html>>. Acesso em: 21 jul. 2018.

PARÁ. **Almanak administrativo, mercantil e industrial, [de janeiro?] de 1868**. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/pdf/705985/per705985\\_1868\\_00001.pdf](http://memoria.bn.br/pdf/705985/per705985_1868_00001.pdf)>. Acesso em: 15 jul. 2018.

PINHEIRO, Welington da Costa. **O Instituto Orfanológico do Outeiro**: assistência, proteção e educação de meninos órfãos e desvalidos em Belém do Pará (1903-1913). 2017. 227 f. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação. Universidade Federal do Pará, Belém (PA), 2017.

RODRIGUES, Venize Nazaré Ramos. Memórias da Belém de antigamente: espaço sócio-cultural da cidade. In: XIV ENCONTRO REGIONAL DA ANPUH-Rio, Rio de Janeiro (RJ), 2010. **Anais do XIV Encontro Regional da ANPUH-Rio**, Rio de Janeiro (RJ): Núcleo de Documentação, História e Memória da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira: quem é e como vive?** Belo Horizonte (MG): Editora da Universidade Federal de Minas Gerais, 2009.

WALLERSTEIN, Immanuel. **O universalismo europeu**: a retórica do poder. Tradução de Beatriz Medina. São Paulo (SP): Boitempo, 2007.